



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Autor Ver.: Fernando Rocha

Altera dispositivo da Resolução nº 274, de 17 de agosto de 2021 que 'Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e dá outras providências'.

Art.1º O inciso IV, do art. 5º, da Resolução nº 274, de 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

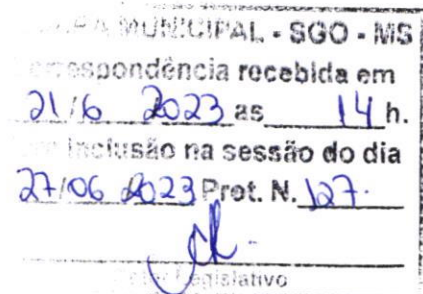
IV - Conselho Geral:

- a) um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente.
- b) Diretor Jurídico.
- c) Diretor Administrativo.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de junho de 2023.

Fernando Rocha
Presidente





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 197 DE JUNHO DE
2023.

Autor Ver.: Fernando Rocha

A Escola do Legislativo em São Gabriel do Oeste foi criada por meio da Resolução nº 274, de 17 de agosto de 2021, e foi pensada para contribuir no fortalecimento do Poder Legislativo, por meio de atividades educacionais alinhadas às ações estratégicas da Câmara frente às necessidades internas e da sociedade.

Para efetivação do desenvolvimento das atividades propostas na Resolução, faz-se necessário adequação no Conselho Geral, que é parte estruturante da EsLegis-SGO, excluindo-se as alíneas d) Diretor legislativo e alínea e) Diretor da Escola do Legislativo, uma vez que estes cargos já estão contemplados na estrutura organizacional da EsLegis-SGO.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares apreciação do presente Projeto de Resolução, para darmos efetividade as atividades e aos objetivos da Escola do Legislativo.

Fernando Rocha
Presidente



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer técnico em conjunto das Comissões Permanentes nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Resolução nº 01, de 19 de junho de 2023, que *“ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 QUE CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

I – HISTÓRICO

O Vereador Fernando Rocha, no uso de suas atribuições legais, elaborou o Projeto de Resolução nº 1, de 19 de junho de 2023, que altera dispositivos da Resolução nº 274, de 17 de agosto de 2021 que cria a escola do legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e dá outras providências.

Consta na justificativa que *“a escola do legislativo foi criada para contribuir no fortalecimento do poder legislativo, por meio de atividades educacionais alinhadas às ações estratégicas da Câmara frente às necessidades internas e da sociedade”*.

Durante a tramitação regimental não foram apresentadas Emendas ou Projeto Substitutivo ao Projeto de Resolução.

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto foi encaminhado para as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria, ocasião em que durante reunião ordinária verificaram a legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao Projeto em apreço (Art. 40 e seguintes do Regimento Interno).



II - MÉRITO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art. 33, I, "a", e seguintes do Regimento Interno, analisou a conformidade material e formal do Projeto de Resolução nº 1, de 19 de junho de 2023, concluindo o seguinte:

Quanto à legitimidade para a propositura do Projeto de Resolução, verifica-se que o mesmo não possui vício de formalidade, posto que elaborado por parte legítima, conforme redação dos Art. 81, V; Art. 84, *caput*, Parágrafo único, alínea "d"; Art. 197, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à sua materialidade, verifica-se que se encontra em consonância do o Regimento Interno, bem como, não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal ou qualquer outro dispositivo legal.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno, verificou que o Projeto está em conformidade com a viabilidade financeira, seguindo as disposições legais que tratam da matéria.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do Art. 36, do Regimento interno, após detida análise verificou que o Projeto visa atender interesse público e social, pois objetiva desenvolver atividades educacionais onde promoverá capacitação técnica e política por meio de qualificação dos servidores, vereadores e demais colaboradores que mantenham vínculo com o Poder Legislativo.

Assim, resta presente a existência de competência legislativa do Município para dispor acerca da matéria em apreço, inclusive trata-se de competência reservada do Poder Legislativo, nos termos do Art. 31, da Lei Orgânica Municipal e Art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Quanto à sua materialidade, verifica-se que o conteúdo do presente Projeto não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.


Após análise conjunta do Projeto de Resolução pelas Comissões Permanentes verificou-se que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias, estando apto a ser votado.


III - CONCLUSÃO


Diante do exposto, nos termos da fundamentação supracitada, as Comissões Permanentes que analisaram a matéria opinam pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 01, de 19 de junho de 2023.

São Gabriel do Oeste/MS, 29 de junho de 2023.


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

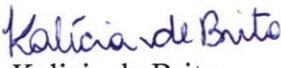

Frederico M. Neto
(Presidente)



Fabio Miranda
(Relator)


Ramão Gomes
(Membro)

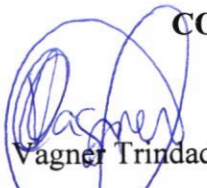
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



Wagner Trindade
(Presidente)

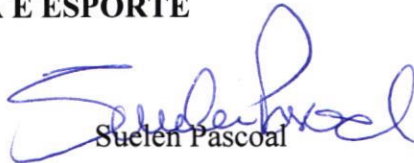

Kalicia de Brito
(Relatora)


Edson T. Baggio
(Membro)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE


Wagner Trindade
(Presidente)


Kalicia de Brito
(Relatora)


Suelen Pascoal
(Membro)